

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 374

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decre
tou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a COMISSÃO DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA, no Município de Irati.

Artigo 2º - A Comissão tem por objetivo fomentar, na área do Município, comemorações de datas nacionais, estaduais e municipais, fazendo com que haja participação efetiva em programações dessa natureza.

Artigo 3º - A Comissão é composta dos seguintes membros: a) - Prefeito Municipal; b) - Representante do Exército Nacional, sediado em Irati; c) - Presidente da Câmara Municipal; d) - Comandante da Companhia da Polícia Militar; e) - Comandante do Destacamento de Bombeiros; f) - Inspetor Regional de Ensino; e g) - Representante dos Professores de Educação Moral e Cívica do Ensino Fundamental e Médio, ficando a escolha desse Representante a cargo da Inspetoria Regional de Ensino.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de agosto de 1971.

EDGARD ANDRADE GOMES

Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretário